BOLETIM

GERAL

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Nº 225/2021

Belém, 06 DE DEZEMBRO DE 2021

(Total de 10 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM
COORD ADJ CEDEC
(91) 98899-6582

JOÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

JOSAFA TELES VARELA FILHO - CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
CHEFE DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

MICAIAS RODRIGUES DE SOUSA - CAP QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

CELSO DOS SANTOS PIQUET JUNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18° GBM
(91) 98899-6300

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

SAMARA CRISTINA ROMARIZ DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DA ABM
(91) 98899-6397

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE

1ª PARTE
ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR pág.5

2ª PARTE
ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

Atos do Gabinete do Comandante-Geral

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ... pág.5

Atos do Gabinete do Chefe do EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.6

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.6

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.6

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Diretoria de Ensino e Instrução

ATA DE CONCLUSÃO CCIU /2021 - BAIXO TOCANTINS ... pág.6

AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA ACADÊMICA pág.6

AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA ACADÊMICA pág.7

Diretoria de Pessoal

DECLARAçãO DE UNIãO ESTáVEL pág.7

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.7

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.7

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.7

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.7

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.7

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.7

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.7

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 1ª VIA ... pág.7

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.7

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.7

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - RENOVAÇÃO pág.7

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - RENOVAÇÃO pág.8

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - RENOVAÇÃO pág.8

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.8

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.8

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.8

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.8

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.8

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.8

Ajudância Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE pág.8

5ª Seção do EMG

ORDEM DE SERVIÇO pág.8

Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106/2021 – CSMV/MOP ... pág.8

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107/2021 – CSMV/MOP ... pág.8

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108/2021 – CSMV/MOP ... pág.9

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109/2021 – CSMV/MOP ... pág.9

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110/2021 – CSMV/MOP ... pág.9

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111/2021 – CSMV/MOP ... pág.9

2º Grupamento Bombeiro Militar

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO pág.9

4º Grupamento Bombeiro Militar

CLASSIFICAÇÃO pág.9

SEGUIMENTO E REGRESSO pág.9

5º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.9

6º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.9

18º Grupamento Bombeiro Militar

CLASSIFICAÇÃO DE MILITARES DO 18º GBM pág.9

22º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO 12/SAT 22GBM pág.9

24º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.9

ORDEM DE SERVIÇO pág.10

ORDEM DE SERVIÇO pág.10

ORDEM DE SERVIÇO pág.10

4ª PARTE
ÉTICA E DISCIPLINA

2º Grupamento Bombeiro Militar

SOLUÇÃO DE PADS - ATO DO COMANDO DO 2° GBM-CASTANHAL pág.10

24º Grupamento Bombeiro Militar

SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO pág.10

139º ANO

1ª PARTE
ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 9.369, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui, a todos os agentes públicos do Poder Executivo do Estado, a obrigatoriedade da entrega do comprovante de vacinação contra a COVID-19.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatória a comprovação da vacinação contra a COVID-19 a todos os agentes públicos do Poder Executivo do Estado.

Parágrafo único. A obrigatoriedade a que se refere o caput deste artigo estender-se-á a servidores públicos efetivos, comissionados e temporários, empregados públicos, de atividades essenciais e não essenciais, lotados em órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mistas e Representações.

Art. 2º Os agentes públicos do Poder Executivo do Estado deverão imunizar-se cumprindo o calendário previsto no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19.

§ 1° O cumprimento da obrigatoriedade da vacinação deverá ser comprovado aos gestores dos órgãos ou entidades, mediante a apresentação do cartão de vacinação ou através de certificado emitido pelo Ministério da Saúde.

§ 2° A obrigatoriedade da vacinação será exigida somente após a conclusão do calendário previsto no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID -19, elaborado pelo Governo Federal, de acordo com o esquema vacinal disponibilizado por cada Município.

§ 3º Considera-se justa causa para fins de escusa da obrigatoriedade de imunização:

I - comprovação, por atestado médico, da impossibilidade de administração de quaisquer das vacinas dispensadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) contra a COVID-19; ou

II - demonstração, através do calendário vacinal, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, da falta de disponibilização do esquema vacinal completo para o residente naquele Município.

Art. 3° O servidor público que, ao final da execução de todas as etapas do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, não tenha comprovado que se vacinou contra a COVID -19, ficará sujeito à responsabilização disciplinar na forma dos arts. 177, inciso IV, e 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de dezembro de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Lei n° 9.370, DE 3 de dezembro de 2021

Institui o Programa Qualifica Servidor e acrescenta dispositivos à Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Estado do Pará, o Programa Qualifica Servidor, como forma de promover a valorização do servidor público do Estado, fomentando o desenvolvimento do capital humano e intelectual, além de estabelecer as práticas que serão contempladas, com vistas a premiar a iniciativa do servidor na busca do aperfeiçoamento profissional.

Parágrafo único. O programa será incluído na Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, que estabelecerá seus requisitos e os benefícios a serem concedidos ao servidor.

Art. 2º A Lei Estadual nº 5.810, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 72**. .....

.....

XIX - folgas premiais, até o máximo de 3 (três) dias por ano.

....."

"**Seção X**

Das Folgas Premiais

Art. 100-A. Serão concedidas ao servidor folgas premiais pela realização facultativa de cursos de qualificação, até o máximo de 3 (três) dias por ano.

Art. 100-B. As folgas premiais serão concedidas aos servidores públicos civis estaduais que participarem facultativamente de cursos de qualificação relacionados com as áreas específicas de atuação no órgão/entidade de lotação.

§ 1º As folgas premiais serão concedidas de acordo com a soma de horascurso realizadas pelo servidor no decorrer de cada ano civil e usufruídas no ano subsequente, de acordo com a seguinte relação:

I - 100 (cem) horas ou mais de curso correspondem a 03 (três) dias de folgas premiais;

II - entre 61 (sessenta e um) e 99 (noventa e nove) horas de curso correspondem a 02 (dois) dias de folgas premiais;

III - entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) horas correspondem a 01 (um) dia de folga premial.

§ 2º A chefia imediata poderá autorizar o afastamento do servidor para a participação em cursos que ocorram durante o expediente de trabalho, de forma excepcional e desde que não ofereça prejuízos à continuidade dos serviços prestados.

§ 3° Em caso de rompimento do vínculo do servidor com a Administração Pública ou de afastamento que impossibilite a concessão do benefício no ano correspondente, é vedado o acúmulo para o ano subsequente ou qualquer indenização.

Art. 100-C. O disposto nesta seção não se aplica aos afastamentos previstos nos arts. 26 e 27 desta Lei."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de dezembro de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO Nº 2.044, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui a Política Estadual de Incentivo à Vacinação contra a COVID-19; e revoga o Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Incentivo à Vacinação contra a COVID-19, que tem como objetivos:

I - garantir a possibilidade de imunização de toda a população acima de 12 (doze) anos de idade no Estado do Pará;

II - possibilitar a retomada total de todas as atividades culturais, religiosas, econômicas, esportivas e sociais no âmbito do Estado do Pará;

III - diminuir o ônus resultante da adoção de medidas não-farmacológicas de diminuição do contágio da COVID-19; e

IV - normalizar as estruturas de atendimento do Sistema Único de Saúde e da rede privada de saúde.

Art. 2º São instrumentos da Política Estadual de Incentivo à Vacinação contra a COVID-19:

I - a aquisição, pelo Estado do Pará, de vacinas e insumos, na forma da Lei Federal nº 14.124, de 10 de março de 2021;

II - a distribuição ágil e equitativa de vacinas e insumos entre os Municípios do Estado do Pará;

III - a realização de campanhas de esclarecimento sobre a importância da imunização;

IV - o estabelecimento de protocolos específicos de vacinação para servidores públicos estaduais e a profissionais da saúde;

V - o licenciamento condicionado para funcionamento de estabelecimentos e eventos em virtude da vacinação, nos limites de sua competência.

Art. 3º O licenciamento condicionado em virtude da vacinação, nos limites da competência estadual, é a liberação para o funcionamento de estabelecimentos e realização de eventos com ocupação integral, vinculado a que toda a sua lotação tenha feito o esquema vacinal completo (duas doses ou dose única, dependendo do imunizante), com uma das vacinas dispensadas pelo Sistema Único de Saúde contra a COVID-19.

§ 1º. Estão sujeitos ao disposto neste artigo os seguintes estabelecimentos e/ou eventos, independentemente do número de pessoas e da capacidade de lotação:

I - shows, casas noturnas e boates;

II - cinemas, teatros, clubes, bares, restaurantes, academias de ginástica e afins e equipamentos turísticos;

III - realização de eventos esportivos amadores ou profissionais;

IV - demais reuniões, eventos e festas, realizadas em espaços públicos ou comerciais, ainda que abertos, excetuadas as atividades de natureza educacional;

§ 2º A comprovação da vacinação será feita pela apresentação do cartão de vacinação, por certificado emitido pelo Ministério da Saúde ou pelo aplicativo "Conecte SUS", associado ao documento de identidade oficial com foto, que deverá ser mantido na posse de todos, de forma permanente para fins de circulação, por meio físico ou eletrônico.

§ 3º A presença de pessoa não vacinada poderá ser possível, desde que comprovado, por atestado médico, a impossibilidade de administração de quaisquer das vacinas dispensadas pelo Sistema Único de Saúde contra a COVID-19, necessária a apresentação de exame RT-PCR negativo, realizado nas últimas 48 horas;

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Saúde Pública a operacionalização do disposto nos incisos I, II, e IV do art. 2o deste Decreto.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Comunicação o disposto no inciso III do art. 2º deste Decreto.

Art. 6º O servidor público estadual que não atender ao protocolo específico e demais normas legais de vacinação, ficará sujeito à responsabilização disciplinar, na forma do art. 177, inciso IV, e 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, bem como, da Lei Estadual nº 9.369, de 3 de dezembro de 2021.

Art. 7º O profissional de saúde em atuação na rede pública que não atender ao protocolo específico e demais normas legais de vacinação, deve ser objeto de representação, pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, junto ao órgão de fiscalização profissional correspondente.

Art. 8º Ficam autorizados a realizar eventos em comemoração ao Réveillon apenas os Municípios que tiverem cobertura vacinal completa (duas doses ou dose única, dependendo do imunizante) igual ou superior a 70% (setenta por cento) de sua população elegível para vacinas (acima de 12 anos de idade), de acordo com os dados do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização – Módulo Covids (SI-PNI), cuja avaliação técnica e sanitária compete a cada Município.

Art. 9º Ficam autorizados a realizar eventos em comemoração ao Carnaval apenas os Municípios que tiverem cobertura vacinal completa (duas doses ou dose única, dependendo do imunizante) igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de sua população elegível para vacinas (acima de 12 anos de idade), de acordo com os dados do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização – Módulo Covids (SI-PNI), cuja avaliação técnica e sanitária compete a cada Município.

Art. 10. Ficam os órgãos e entidades componentes do Sistema Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS), bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 06/12/2021 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação F4A331B7A2 e número de controle 1440 , ou escaneando o QRcode ao lado.

I - advertência;

II - multa diária de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência; e

III - multa diária de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas, MEI, ME, e EPP's, a ser duplicada por cada reincidência;

IV - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

Art. 11. A circulação de pessoas com sintomas da COVID-19 somente é permitida para consultas ou realização de exames médico-hospitalares.

Art. 12. É obrigatório o uso de máscara em qualquer ambiente público.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições constantes no Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de dezembro de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 738.332

Fonte: Diário Oficial nº 34.786, de 06 de dezembro de 2021 e Nota nº 40.452 – Ajudância Geral do CBMPA.

2ª PARTE
ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 494 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/1163457 - CBMPA,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 039, de 26 de janeiro de 2021, publicada em Diário Oficial do Estado nº 34.473, 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 737.858

PORTARIA Nº 492 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 138 parágrafo único inciso V da Constituição do Estado do Pará c/c art. 11 parágrafo primeiro da Lei nº 5.731 de 15 de dezembro de 1992, e;

Considerando a necessidade da Administração em disciplinar a execução de despesas orçamentárias da Corporação e de assegurar mais rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

Considerando o instrumento de delegação de competência como ferramenta de descentralização administrativa, visando a maior eficiência na gestão pública, acelerando as decisões dos assuntos de interesse público e/ou da própria Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Delega competência de **ORDENADOR DE DESPESA** a **TCEL QOBM VIVIAN ROSA LEITE**, MF: 5817013/1, ocupante da função de Chefe de Gabinete do Comandante-Geral do CBMPA, conforme PORTARIA Nº 660, de 30 de setembro de 2019, publicada em Boletim Geral nº 179, de 30 de setembro de 2019, com as seguintes atribuições relacionadas abaixo:

I - Autorizar emissão de empenho;

II - Autorizar pagamento;

III - Reconhecer despesas de exercício anteriores (DEA) com base em processo específico;

IV - Conceder suprimento de fundos;

V - Autorizar emissão de passagens (aéreas, terrestres e fluviais);

VI - Autoridade homologadora.

Art. 2º – As competências estabelecidas e delegadas nesta portaria poderão, a qualquer tempo, serem revogadas e avocadas pelo Comandante-Geral do CBMPA.

Art. 3º - Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 737.825

PORTARIA Nº 493 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 138 parágrafo único inciso V da Constituição do Estado do Pará c/c art. 11 parágrafo primeiro da Lei nº 5.731 de 15 de dezembro de 1992, e;

Considerando a necessidade da Administração em disciplinar a execução de despesas orçamentárias da Corporação e de assegurar mais rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

Considerando o instrumento de delegação de competência como ferramenta de descentralização administrativa, visando a maior eficiência na gestão pública, acelerando as decisões dos assuntos de interesse público e/ou da própria Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º- Delega competência de **ORDENADOR DE DESPESA** ao **CEL QOBM JOÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR**, MF: 5704421/1, ocupante da função de Comandante Operacional do CBMPA, conforme PORTARIA Nº 397, de 01 de outubro de 2021, publicada em Boletim Geral nº 184, de 01 de outubro de 2021, com a seguinte atribuição relacionada abaixo:

I – Autorizar o pagamento de gratificação de diárias de cunho operacional.

Art. 2º – As competências estabelecidas e delegadas nesta portaria poderão, a qualquer tempo, serem revogadas e avocadas pelo Comandante-Geral do CBMPA.

Art. 3º - Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 737.835

CONVÊNIO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2021 -

CBMPA/Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

PAE: 2021/1123939

Partes: Corpo de Bombeiros Militar do Pará CNPJ 34.847.236/0001-80 e a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, CNPJ no 05.105.127/0001-99.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes com o objetivo de promover a parametrização entre os sistemas utilizados no CBMPA e o MUNICÍPIO, facilitando a abertura e renovação do alvará de funcionamento da prefeitura e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar - CLCB no Município de Abaetetuba.

Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura.

Data da assinatura: 02/12/2021.

Assinantes: **HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM**, Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil e FRANCINETI

MARIA RODRIGUES CARVALHO, Prefeita do Município de Abaetetuba.

Protocolo: 737.875

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação da PORTARIA N°151/in/contrato oriunda do contrato no 112/2021, publicada no dia 30/11/2021 do diário oficial nº 34.780, com número de Protocolo: 735090

Ordenador: **Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM**

Protocolo: 737.771

Fonte: Diário Oficial nº 34.786, de 06 de dezembro de 2021 e Nota nº 40.454 – Ajudância Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros MIlitar do Pará, NÃO CONSTA nenhum

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 06/12/2021 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação F4A331B7A2 e número de controle 1440 , ou escaneando o QRcode ao lado.

registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
3 SGT QBM MARCELO FRANCO DE ARAÚJO	57173367/1	827.911.982-53	16.699

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 40.435 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros MIlitar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
SUB TEN QBM-COND MARCIO PESSOA ABREU	5427673/1	427.796.852.04	16824

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 40.481 - Subcomando Geral do CBMPA

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros MIlitar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
CB QBM WALLACE CLAYTON NEGRAO TAVARES	55588241/2	873.820.242.53	16846

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 40.482 - Subcomando Geral do CBMPA

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Diretoria de Ensino e Instrução

ATA DE CONCLUSÃO CCIU /2021 - BAIXO TOCANTINS

ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE COMBATE A INCÊNDIO URBANO CCIU/2021 - BAIXO TOCANTINS

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09h00, no Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização "Maj BM Henrique Rubim", deu-se por concluído o Curso de Combate a Incêndio Urbano Baixo Tocantins - CCIU BM 2021, que se realizou no período de 16 de agosto a 03 de setembro de 2021, com uma carga horária total de 180 (cento e oitenta) horas/aula, distribuídas pelos seguintes instrutores e supervisor, com suas respectivas disciplinas e cargas horárias:

Nº	DISCIPLINAS	INSTRUTORES	C/H
1	Sistemas de Comando de Incidentes	CAP QOBM **Marcelo** Pinheiro dos Santos	20h/a
2	Planejamento e Comando no Emprego Tático em Sinistros	ST QBM **César Augusto** Ribeiro	50h/a
3	Técnica em Maneabilidade de Incêndio	CB QBM **Willamys** Pereira de Oliveira	50h/a
4	Tecnologias, Intervenção e Emergências com Produtos Perigosos	MAJ QOBM Marcus Cartagenes **Veloso**	10h/a
5	Viaturas e Equipamentos Motomecanizados	SGT QBM José Roberto Marinho **Nogueira**	20h/a
6	Estágio Supervisionado	CB QBM **Marcelo** Franco de Araújo	30h/a
7	Supervisão de Curso	CB QBM Sandro Mendes **Leal** da Silva	18h/a

A classificação geral do Curso, com suas respectivas médias finais e conceitos, em conformidades com as normas vigentes de avaliação foi a que segue:

CLASS.	GRADUAÇÃO/NOME	MÉDIA FINAL	CONCEITO
1º/23	SD QBM MADSON CARNEIRO **FERREIRA**	9,190	MB
2º/23	SD QBM MATHEUS FARIAS **OLIVEIRA**	8,795	MB
3º/23	CB QBM WESLLEY **CHRISTIAN** SILVA DA SILVA	8,545	MB
4º/23	2º TEN QOBM MÁRCIO AUGUSTO LIMA **LOBATO**	8,437	MB
5º/23	CB QBM JEOVAN DO ESPIRITO SANTO **VALENTE**	8,285	MB
6º/23	SD QBM CLEIDSON **DRAGO** NEVES	8,242	MB
7º/23	CB QBM DAVID **PONTES** FERREIRA	8,090	MB
8º/23	3º SGT QBM **CHARLES** SANTOS DA SILVA	7,992	B
9º/23	2º TEN QOBM WESLEN **SANCHES** DE FARIAS	7,957	B
10º/23	CB QBM **DIEGO** LOBATO MOURÃO CARVALHO	7,795	B
11º/23	3º SGT QBM MIZAQUE RODRIGUES **BARBOSA**	7,545	B
12º/23	CB QBM PAULO LOBATO **GONÇALVES**	7,442	B
13º/23	CB QBM JOSÉ FRANSCISCO DE ASSIS FERREIRA **COSTA**	7,422	B
14º/23	CB QBM EMANUEL CARVALHO **BARROS**	7,352	B
15º/23	CB QBM **ROSIVALDO** PINHEIRO	7,250	B
16º/23	CB QBM JOSÉ **FAGNER** LOBATO RODRIGUES	7,222	B
17º/23	CB QBM **LÉDA** DA CONCEIÇÃO TAVARES SERRÃO	7,147	B
18º/23	3º SGT QBM **REGINEY** PASSOS FERREIRA	7,060	B
19º/23	CB QBM JOSÉ **ANTÔNIO** RODRIGUES DA SILVA	7,040	B
20º/23	SD QBM **JAYSE** PEREIRA MONTEIRO MARQUES	7,037	B
21º/23	3º SGT QBM **PAULO** AFONSO LOPES NOGUEIRA	7,000	B
22º/23	CB QBM **FLÁVIA** SUZANE GOES MARTINS QUARESMA	7,000	B
23º/23	CB QBM JOCIELTON KLAYTON DO **NASCIMENTO** FERREIRA	7,000	B

Deixam de ser incluídos na presente Ata os alunos abaixo discriminados, por motivo de desistência ou, por se encontrarem com pendências referentes à realização de disciplinas executadas durante o curso:

CB QBM **MARCELO** FONSECA BARBOSA
CB QBM GILMAR DIAS **GUEDELHA**

Nada mais havendo a registrar dou por encerrada a presente Ata, que vai assinada pela Sra TCEL QOBM **Alyne** Giselle Camelo Louzeiro, Comandante do CFAE, pelo CAP QOBM Marcelo Santos **Ribeiro**, Chefe da Divisão de Ensino do CFAE, e por mim, CB QBM Sandro Mendes **Leal** da Silva, Supervisor do curso, que a lavrei.

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TCEL QOBM

Comandante do CFAE

MARCELO SANTOS RIBEIRO – CAP QOBM

Chefe da Divisão de Ensino do CFAE

SANDRO MENDES LEAL DA SILVA – CB QBM

Supervisor do CCIU BM/2021

Fonte: Nota nº 40.285 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA ACADÊMICA

MILITAR: TCEL QOBM Alyne Giselle Camelo Louzeiro

OBJETIVO: Para que possa realizar pesquisa acadêmica.

TEMA: "Educação a Distância: As Motivações e Dificuldades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará"

Fica autorizado a aluna **TCEL QOBM Alyne** Giselle Camelo Louzeiro regularmente matriculada no curso Superior de Polícia e Bombeiro Militar 2021 – Especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social, o qual funciona no Instituto de Ensino de Segurança do Pará – (IESP), para realizar trabalho de conclusão de curso (Artigo) nesta instituição com o tema "Educação a Distância: As motivações e dificuldades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará" sob orientação da Professora Dr.ª Sônia da Costa Passos.

Protocolo : 2021/1.345.479 - PAE

Fonte: Nota nº 40.436 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA ACADÊMICA

MILITAR: CAP QOBM Rodrigo de Araújo Monteiro

OBJETIVO: Para que possa realizar pesquisa acadêmica.

TEMA: " O Condicionamento Físico dos Bombeiros da RMB: Uma análise dos índices de TAF Pré e durante a pandemia"

Fica autorizado o aluno **CAP QOBM Rodrigo** de Araújo Monteiro regularmente matriculado no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAOBM – Especialização em Gestão de UBM em ênfase em Defesa Civil, o qual funciona no Instituto de Ensino de Segurança do Pará – (IESP), para realizar trabalho de conclusão de curso (Artigo) nesta instituição com o tema **"O Condicionamento Físico dos Bombeiros da RMB: Uma análise dos índices de TAF Pré e durante a pandemia"** sob orientação do **CEL QOBM** Eduardo Celso da Silva Farias.

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 06/12/2021 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação F4A331B7A2 e número de controle 1440 , ou escaneando o QRcode ao lado.

Protocolo : 2021/1.340.851 - PAE

Fonte: Nota nº 40.438 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

Diretoria de Pessoal

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

O militar abaixo, apresentou nesta Diretoria de Pessoal, declaração de União Estável para fins que se destina.

Nome	Matrícula	UBM de Origem:	Nome do Familiar:
1 SGT QBM PAULO HENRIQUE FIGUEIRA	5124174/1	12º GBM	GRACILENE SILVA DE BRITO

Despacho

1- A seção de contorle de pessoal para fins de assentamento.

2- publique-se.

Fonte: Requerimento nº 16.701 e Nota nº 40.141 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

-

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM JAYME KRISNEY BORGES LOPES	57173340/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento n° 15.412 e Nota nº 40.358 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

-

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 2ª via Identidade:
3 SGT QBM DANIEL DA SILVA VIEIRA	5661005/1	Roubo

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento n° 16.794 e Nota nº 40.365 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

-

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM MÁRIO HÉLIO NUNES DOS SANTOS FILHO	5920457	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento n° 14.943 e Nota nº 40.367 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

-

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM CARLOS AUGUSTO DE LIMA SANTOS	57173423/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento n° 15.701 e Nota nº 40.379 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

-

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM GLEIBE ANDERSON DE SOUZA TELES	57173347/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento n° 16.105 e Nota nº 40.456 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

-

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM VALDIR DE SOUZA PACHECO	54192536/2	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento n° 16.112 e Nota nº 40.457 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

-

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM CARLOS WENDEL RODRIGUES VILHENA	57173439/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento n° 16.170 e Nota nº 40.458 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 1ª VIA

-

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
2 TEN QOBM RÔMULO DE OLIVEIRA PINTO	5932585/1	CRISTIANE PAUXIS DE MORAES	Inclusão como Dependente

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento n° 16.189 e Nota nº 40.460 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

-

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT QBM GILVANDO PEREIRA MIRANDA	5621011/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento n° 16.213 e Nota nº 40.461 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

-

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM JHONATAN RODRIGUES DA SILVA	57173874/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento n° 16.217 e Nota nº 40.462 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - RENOVAÇÃO

-

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN QBM-COND JAIR COSTA DOS SANTOS	5539110/1	HEITOR ENZO ALVES DOS SANTOS	Identidade Vencida

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento n°16.219 e Nota nº 40.464 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - RENOVAÇÃO

-

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 06/12/2021 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação F4A331B7A2 e número de controle 1440 , ou escaneando o QRcode ao lado.

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN QBM-COND JAIR COSTA DOS SANTOS	5539110/1	ANNE MARGARETH ALVES DOS SANTOS	Identidade Vencida

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento n° 16.220 e Nota nº40.465 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - RENOVAÇÃO

-

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM REINALDO EUFRASIO VIANA	54184950/1	SOFIA QUEIROZ EUFRÁSIOVIANA	Identidade Vencida

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento n°16261 e Nota nº 40.469 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

-

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN QBM-COND RANGEL NASCIMENTO PIMENTEL	5162173/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento n° 16.282 e Nota nº40.471 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

-

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM ANDRE AVELINO GAIA RUIVO	5715073/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento n°16.317 e Nota nº40.475 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

-

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM CLAUDIO ROBERTO GONÇALVES TAVARES	57174009/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento n°13.321 e Nota nº 40.476 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

-

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
TEN CEL QOBM CLEDSON DE SOUSA OLIVEIRA	54185292/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento n° 16.814 e Nota nº 40.477 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

-

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN RR ADROALDO BARRETO BEZERRA	5426022/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento n° 16.535 e Nota nº 40.480 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

-

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN RR JOÃO JOSIMAR DE SOUSA	3389243/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento n° 16.303 e Nota nº 40.484 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Ajudância Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA Nº 2113/2021 - GAB/SEMAS

17 DE NOVEMBRO DE 2021

Objetivo: Participar de ação de fiscalização ambiental integrada com órgãos que compõem a Força Estadual de Combate ao Desmatamento conforme Decreto 551/2020.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA

Destino: Medicilância, Placas, Uruará e Rurópolis/PA.

Período: 05/11 a 28/11/2021-23 e 1⁄2 diárias.

Servidores:

- 5610311-1 - **RUBENS CESAR FERREIRA DE MATTOS** – (Bombeiro Militar)

- 57173422/1 - **LAÉCIO DE BARROS VIEIRA** - (Bombeiro Militar)

- 57217699/1 - **DAVID PONTES FERREIRA** - (Bombeiro Militar)

- 57189114-1 - **JOSÉ ROBERTO ALMEIDA DOS SANTOS**- (Bombeiro Militar)

- 5932446-1 - **MADSON CARNEIRO FERREIRA** - (Bombeiro Militar)

ORDENADOR: **LILIA MÁRCIA RAMOS REIS** / Diretora de Gestão Administrativa de Financeira

Protocolo: 729.586

Fonte: Diário Oficial nº 34.786, de 06 de dezembro de 2021 e Nota nº 40.453 – Ajudância Geral do CBMPA.

5ª Seção do EMG

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 018/2021, elaborada pela 5ª Seção do EMG/CBMPA, referente ao evento "TOCATAS NATALINAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ", a ser realizado nos dias 04, 07, 11, 12, 14, 17, 18 e 19 de Dezembro de 2021.

Protocolo: 2021/1.344.302 - PAE

Fonte: Nota nº 40.442 - 5ª Seção do EMG/CBMPA.

Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106/2021 – CSMV/MOP

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 106/2021 – CSMV/MOp, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização de transporte das viaturas AFR-04 e AFR-12 do 10oGBM/Redenção para manutenção no CSMV/MOp, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.

Protocolo: 2021/1.269.078 - PAE

Fonte: Nota nº 40.444 - Centro de Suprimento, Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais do CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107/2021 – CSMV/MOP

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 107/2021 – CSMV/MOp, que tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização prevenção e apoio na Manutenção das VTR´S Operacionais e Administrativas do CBMPA, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.

Fonte: Nota nº 40.445 - Centro de Suprimento, Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais do CBMPA.

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 06/12/2021 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação F4A331B7A2 e número de controle 1440 , ou escaneando o QRcode ao lado.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108/2021 – CSMV/MOP

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 108/2021 – CSMV/MOp, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização da entrega técnica da viatura AFR-09 para o 16º GBM/Canaã dos Carajás, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.

Protocolo: 2021/642.113 - PAE

Fonte: Nota nº 40.446 - Centro de Suprimento, Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais do CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109/2021 – CSMV/MOP

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 109/2021 – CSMV/MOp, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização da entrega técnica pela Comissão Temporária de Avaliação de Bens Móveis das viaturas doadas pelo CBMPA, através de processo de desfazimento, para as Prefeituras Municipais de Belterra e Mojuí dos Campos, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.

Fonte: 2021/1.151.955 - PAE

Fonte: Nota nº 40.487 - Centro de Suprimento, Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais do CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110/2021 – CSMV/MOP

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 110/2021 – CSMV/MOp, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização de transporte da viatura ABT-17 ao 29º GBM-Moju e retorno da viatura ABT-32 para manutenção no CSMV/MOp, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.

Fonte: Nota nº 40.488 - Centro de Suprimento, Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais do CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111/2021 – CSMV/MOP

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 111/2021 – CSMV/MOp, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização de transporte da viatura ABT-26 ao 23º GBM-Parauapebas e retorno da viatura ABT-21 para manutenção no CSMV/MOp, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.

Fonte: Nota nº 40.489 - Centro de Suprimento, Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais do CBMPA.

2º Grupamento Bombeiro Militar

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO

Concessão de 02 (dois) dias de Licença do Serviço, a contar do dia 04/12/2021, conforme dispensa odontológica atribuída pela Cirugiã dentista Karolliny Moreira, CD-PA 09645, ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Motivo:
2 SGT QBM FLÁVIO MICHEL FERNANDES BATISTA	5486904/1	Tratamento Odológico

Fonte: Nota nº 40.478 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA.

4º Grupamento Bombeiro Militar

CLASSIFICAÇÃO

Ficam Classificados os militares abaixo relacionados, a contar de 06/12/2021:

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Setor Interno:	Função Nova:
CB QBM LIA MAIRA DA SILVA DUARTE	57218565/1	4º GBM	AUXILIAR DO COMANDO. SEÇÃO DE DEFESA CIVIL-TÉCNICO. SSCIE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SD QBM CAROLINA FOURO DA SILVA	5913455/2	4º GBM	AUXILIAR DO SUBCOMANDO. SSCIE.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Fonte: Nota nº 40.449 - 4º Grupamento Bombeiro Militar - Santarém/PA.

SEGUIMENTO E REGRESSO

Seguiram e regressaram, a serviço da corporação em busca de pessoa desaparecida em meio líquido, no perído de 01 a 03 de dezembro de 2021 para o município de Oriximiná - PA, os discriminados militares abaixo:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Local de Destino:	Motivo:
SUB TEN QBM-SAU JOSE ELIAS DIAS DO ROSARIO	5334152/2	4º GBM	01/12/2021	03/12/2021	ORIXIMINÁ - PA	Busca de Pessoa Desaparecida em meio líquido
3 SGT QBM MARCELO AUGUSTO LOPES MAGALHÃES	5823978/1	4º GBM	01/12/2021	03/12/2021	ORIXIMINÁ - PA	Busca de Pessoa Desaparecida em meio líquido

Protocolo: 2021/1.380.636 - PAE.

Fonte: Nota nº 40.467 - 4º Grupamento de Bombeiro Militar - Santarém/PA.

5º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO N°012 - 5°GBM, que tem como finalidade Operacionalização da Nota de Serviço nº 019/2021/DST - EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (GRUPO C - TODAS AS DIVISÕES) E EM LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO (GRUPO F - F6 E F8) - Dezembro de 2021.

Fonte: Nota nº 40.450 - 5° Grupamento Bombeiro Militar - Marabá/PA.

6º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2021, da SAT/6ºGBM, referente a Operação Técnica e Prevencionista em Estabelecimentos de Comerciais (GRUPO C – TODAS AS DIVISÕES) e em locais de reunião de público (GRUPO F - DIVISÕES F6 e F8).

Referência: NOTA DE SERVIÇO Nº019/DST - Dezembro de 2021.

Fonte: Nota nº 40437 - 6º GBM/ Barcarena.

18º Grupamento Bombeiro Militar

CLASSIFICAÇÃO DE MILITARES DO 18º GBM

CLASSSIFICAÇÃO DE MILITARES 18º GBM SALVATERRA

O Comando do 18º GBM-Salvaterra/Pa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Classificar os militares abaixo relacionados como:

Posto	Nome	Matrícula	Setor
STEN BM	**AELSON** FRANCELINO DE SOUZA	5608945-1	CHEFE DA PREFEITURA E AUXILIAR DA B-3
1º SGT BM	ROBERTO VASCONCELOS DE **CARVALHO**	5428424-1	AUXILIAR DA B-1 SARGENTEANTE
SD BM	JOHN **KENNEDY** DE BRITO PEREIRA	5932518-1	AUXILIAR DA B-1

Quartel em Salvaterra, 06 de dezembro de 2021.

DIEGO ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM

Comandante do 18º GBM- Salvaterra

Fonte: Nota nº 40.448 - 18º Grupamento Bombeiro Militar - Salvaterra/PA.

22º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO 12/SAT 22GBM

Aprovo Ordem de Serviço nº 12/SAT-22º GBM, referente ao mês de dezembro/2021 – SAT 22º GBM CAMETÁ. Evento: Operação Técnica e prevencionista em estabelecimentos Comerciais do grupo C e grupo F (F6 e F8) – DEZEMBRO 2021. Referência: Nota de serviço Nº 019/DST – DEZEMBRO/2021

Fonte: Nota nº 40.463 - 22º Grupamento Bombeiro Militar - Cametá/PA.

24º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Nota de Instrução nº 03/2021-24º GBM, referente à "Instrução de Atendimento pré-hospitalar", ministrada ao Curso de Condutor de Trilhas e Caminhadas".

Protocolo: 2021/1.336.762 - PAE.

Fonte: Nota n° 40.080 - 24º Grupamento Bombeiro Militar - Bragança/PA.

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 085/2021, referente à prevenção durante Campeonato Paraense, série B, Caeté X Parauapebas, dia 26NOV2021, no município de Bragança.

Protocolo: 2021/1.340.114- PAE.

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 06/12/2021 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação F4A331B7A2 e número de controle 1440 , ou escaneando o QRcode ao lado.

Fonte: Nota n° 40.248 - 24º Grupamento Bombeiro Militar - Bragança/PA.

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 087/2021, referente à prevenção durante Campeonato Paraense Sub-20, série B, Caeté X Cruz Azul, dia 02DEZ2021, no município de Bragança.

Protocolo: 2021/1.369.400- PAE.

Fonte: Nota n° 40.439 - 24º Grupamento Bombeiro Militar - Bragança/PA.

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 086/2021, referente ao serviço de proteção balneária, por guarda-vidas, na praia de Ajuruteua, durante os finais de semana do mês de dezembro/2021.

Protocolo: 2021/1.364.306 - PAE.

Fonte: Nota n° 40.440 - 24º Grupamento Bombeiro Militar - Bragança/PA.

4ª PARTE
ÉTICA E DISCIPLINA

2º Grupamento Bombeiro Militar

SOLUÇÃO DE PADS - ATO DO COMANDO DO 2° GBM-CASTANHAL

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) instaurado através da Portaria Nº 07/2021–Cmd° do 2º GBM/Castanhal, de 20 de setembro de 2021, publicada em Boletim Geral nº177, de 22 de setembro de 2021, cujo presidente nomeado foi o 1º SARGENTO BM CLEMILDO **GILDO** PEREIRA, que visa apurar a conduta do 1º SARGENTO BM ALLAN **KLEBER** PINTO DE ANDRADE MF: 5609003-1, o qual em tese, infringiu a Lei Estadual nº 9.161/2021, nos seguintes tópicos: Art.6º parágrafo 1º inciso V e VI, Art. 17, parágrafo 4º pundonor bombeiro-militar; Art.18 incisos XXXIII, XXXV, XXXVI, Art.37 incisos XCI e CXVI. RESOLVO:

1) CONCORDAR EM PARTES com a conclusão a que chegou o presidente do Processo, pois ficou configurado Transgressão Disciplinar praticada pelo 1º SARGENTO BM ALLAN **KLEBER** PINTO DE ANDRADE MF: 5609003-1, visto que diante das provas colecionadas e examinadas nos autos, formo convicção de que o Militar acusado cometeu infração disciplinar a punir, sem apresentar as causas de justificação previstas no Art.34.

2) **DOSIMETRIA:** Preliminarmente ao julgamento da transgressão, após análise dos atos e fatos, e com base nos art.32, 33, 34, 35 e 36, verificou-se que:

OS ANTECENDENTES DO TRANGRESSOR são favoráveis, pois o militar encontra-se no comportamento disciplinar classificado como EXCEPCIONAL, conforme conta sua ficha disciplinar (Fls. 44 -65), soma-se a isto, o fato de que o bombeiro militar acusado em seus 27 (vinte e sete) anos de efetivo serviço prestados não tem registro em seu assentamento funcional de quaisquer transgressões semelhantes a que ora se examinou.

AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhe são favoráveis, pois compulsando os autos, verifica-se que as acusações que recaem em desfavor do acusado são graves, tais acusações, já foram objeto de ação policial que em primeiro momento, tem-se o registro que uma guarnição da Polícia Militar foi acionada na madrugada do dia 17/04/2021 com a notícia-crime de violência doméstica, por esta razão, se designaram ao local e encontraram o suspeito e a vítima, que foram conduzidos a Delegacia de Polícia Civil de Castanhal.

Na sequência, a autoridade policial civil na pessoa do delegado plantonista, avaliou o caso, ouviu as testemunhas e as pessoas envolvidas, e declinou pela prisão em flagrante do acusado (Sargento BM Kleber) a qual foi comunicada ao Poder judiciário e no curso, convertida em prisão preventiva.No dia 27/04/2021 foi expedido o alvará de soltura do acusado, pela autoridade judiciária da 2ª Vara Penal da Comarca de Castanhal.

A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE A ENVOLVERAM não lhe são favoráveis, pois nos autos apontam desafeto entre o Sargento BM Kleber e a Senhora Larissa Guerreiro Andrade que, em síntese, a vítima informa que esse episódio é decorrente de motivo passional (antigo relacionamento amoroso com o acusado), versão esta negada pelo Sargento BM Kleber, contudo, no caso em tela, o Ministério Público ofereceu denúncia em desfavor do Sargento Kleber que foi recebida pelo Judiciário, passando o denunciado a condição de réu em ação penal, conforme se verifica no processo PJE nº 0801784-35.2021.8.14.0015.

AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR não lhe são favoráveis, pois envolvimento de integrante Bombeiro Militar em episódio dessa natureza (Inquérito por Flagrante nº 00171/2021.100314-1), friso aqui a máxima vênia ao devido processo legal, as garantias e preceitos fundamentais de contraditório e ampla defesa que o mesmo terá na ação criminal, todavia, no presente processo administrativo disciplinar simplificado - PADS, o fato por si já prejudica preceitos éticos e disciplinares da corporação, pois é esperado que os bombeiros militares tenham conduta ilibada dentro e fora da organização castrense, zelando pelo bom nome da instituição e conduzindo sua vida particular em rigorosa observância as leis, normas e regulamentos, que no caso concreto não aconteceu, e o entendimento deste julgador é afiançado nos autos de prisão em flagrante delito, na decretada prisão preventiva e na análise pormenorizada do PADS que requer adequada e proporcional correição pedagógica-disciplinar.

DAS CAUSAS DE JUSTIFICAÇÃO previstas no art.34. Não se identificou nenhuma. Aos ATENUANTES previstos no Art.35 identificou-se o bom comportamento. Aos AGRAVANTES previstos no Art.36 Não se identificou nenhum.

3) Para preservar a Hierarquia e a Disciplina na tropa do 2º GBM-castanhal, **PUNIR** o 1º SARGENTO BM ALLAN **KLEBER** PINTO DE ANDRADE MF: 5609003-1, com **21 (vinte e um) DIAS DE SUSPENÇÃO DISCIPLINAR**, pois o acusado deixou de observar preceitos éticos indispensáveis da carreira bombeiro militar, dos quais sejam, proceder de maneira ilibada na vida pública e na particular (inciso XXXIII), conduzir-se, mesmo fora do serviço ou na inatividade, de modo a que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro bombeiro-militar (XXXV) e zelar pelo bom nome do Corpo de Bombeiros Militar e de cada um de seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética bombeiro-militar (XXXVI), normas jurídicas esculpidas no Art.18. **Transgressão de natureza "GRAVE"**, por incidir no §2°, do Art.31. **Ingressa no comportamento disciplinar "ÓTIMO"** em obediência ao Art.66, inciso II. A referida punição deverá ser registrada em sua ficha disciplinar e cumprida tão logo exaurida as etapas recursais, vinculado a hipótese de confirmado entendimento punitivo de autoridade superior.

Todos artigos, parágrafos e incisos apontados na presente redação estão previstos na Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

4) A B/1 do 2º GBM para publicação em Boletim Geral.

5) A B/2 do 2º GBM, cientificar o militar punido e aguardar os prazos recursais para registrar nos assentamentos do transgressor, conforme art.150 §2º e art. 152 §2º da Lei Estadual Nº9.161/2021.

6) A B/2 do 2º GBM, arquivar a 1º via dos Autos do PADS na 2ª seção do 2° GBM/Castanhal.

7) A B/2 do 2º GBM Remeter a 2ª via dos autos e Solução do presente Processo ao Subcomandante Geral do CBMPA, para as deliberações, conforme previsão do Art. 95, da Lei Estadual nº 9.161/2021.

8) A B/1 do 2º GBM, oficiar a Diretoria de Pessoal - DP para providenciar o desconto em folha de pagamento da remuneração do 1º SARGENTO BM ALLAN **KLEBER** PINTO DE ANDRADE MF: 5609003-1, correspondente aos dias em que este ficar afastado de suas atividades, nos termos do art. 41, Assim como providencie para que o período de cumprimento dos 21 (VINTE E UM) DIAS DE SUSPENSÃO deverão ser computados como tempo de efetivo serviço apenas para reserva (aposentadoria), de acordo com o parágrafo único do art. 39 da Lei Estadual nº 9.161/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Castanhal-PA, 01 de dezembro de 2021.

MICAIAS RODRIGUES DE SOUSA – CAPITÃO QOBM

Respondendo pelo Comando do 2º GBM-Castanhal

Fonte: Nota nº 40.408 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA.

24º Grupamento Bombeiro Militar

SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO

PORTARIA 014/2021 - 24º GBM - Substituição de encarregado.

Portaria Nº 014/2021 - 24º GBM-BRAGANÇA, de 26 de outubro de 2021.

O Comandante do 24º GBM-BRAGANÇA, no uso de suas atribuições legais (art. 37, inciso XLIII c/c art. 119 da Lei Estadual n° 9.161/2021);

Considerando a Lei Estadual n° 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Resolve:

Art. 1º. Substituir o **3° SGT QOBM** CÉLIO LIMA **BATISTA**, MF: 5610192/1, pelo 1° SGT BM **GRACIEL** SOUSA COSTA, MF: 5428467/1, como presidente do PADS, instaurado por meio da Portaria n° 009/2021 – 24º GBM, de 09 de agosto de 2021, delegando-lhe as atribuições que me competem;

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Cópia da pág nº 18 (BG Nº 175/2021); Memo nº 25/2021; 01 Escala extra, de 21/05/2021 e 01 Ficha disciplinar do **3º SGT BM** EDIVALDO MELO **DE OLIVEIRA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM

Comandante do 24º GBM-Bragança

Fonte: Nota n° 39.716 - 24º Grupamento Bombeiro Militar - Bragança/PA.

.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 06/12/2021 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação F4A331B7A2 e número de controle 1440 , ou escaneando o QRcode ao lado.